

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Alexandre da Costa Simões
PRESIDENTE
SENTE LEGISLATIVO

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 088/2023

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 049/2023

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 049/2023 QUE DENOMINA "ACADEMIA MUNICIPAL JOSÉ SOARES - ZÉ MULHER", O BEM PÚBLICO LOCALIZADO À RUA DEODATO PRAXEDES DIAS, S/N, BAIRRO GULF.

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei nº 049/2023, de 06 de dezembro, de 2023, que denomina "Academia Municipal José Soares - Zé Mulher" o bem público situado à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n, bairro Gulf, município de Comendador Levy Gasparian.

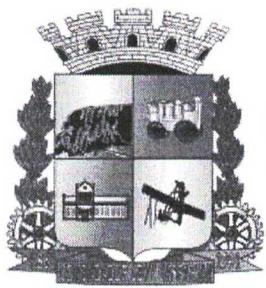
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 049/2023, considerando a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 049/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

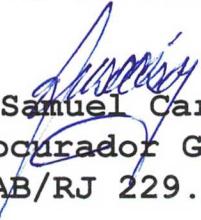
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Mat. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 06
de dezembro, de 2023.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092